



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 24

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia catorze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia catorze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Ana Filipa Domingues Raimundo, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido os senhores vereadores Debora Fernandes Alves e Manuel Pascoal Lopes Padrão, este último por motivos de doença, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, adiada por motivos de agenda do Senhor Presidente da Câmara.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão dos seguintes assuntos na ordem do dia:

- **Proposta de Rescisão do Protocolo de Parceria Celebrado entre a Câmara Municipal e Associação *Intervalue - Projeto Confluências e Fronteiras*;**
- **Solicitação de Autorização para Aumento do Número de Participantes no Evento Todo-o-Terreno “*Raid TT no Trilho dos Furões 2024*”.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão destes assuntos na ordem do dia desta reunião.

----- ORDEM DO DIA

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLOS -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE CARÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO: Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada uma minuta do protocolo em título a celebrar com o Centro Desportivo e Cultural de Carção, no âmbito do disposto nos artigos 23.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se estabelecem os condicionalismos de colaboração no âmbito da promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vimioso, definindo-se a obrigação do município transferir para aquele centro, faseadamente, até dezembro do ano em curso, a importância de 12 500,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS MINAS DE ARGOZELO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO: Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada uma minuta do protocolo em título a celebrar com o Centro Cultural e Desportivo das Minas de Argozelo, no âmbito do disposto nos artigos 23.º e 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se estabelecem os condicionalismos de colaboração no âmbito da promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vimioso, definindo-se a obrigação do município transferir para aquele centro, faseadamente, até dezembro do ano em curso, a importância de 12 500,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

—— PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO GABINETE DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CONCELHO DE VIMIOSO: Presente a minuta do protocolo de colaboração em título, a celebrar entre a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança – ASMAB e o Município de Vimioso, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais e Lei das Finanças Locais, para o período de um ano, que tem por objeto estabelecer a colaboração entre as partes no âmbito do atendimento às vítimas de violência doméstica no concelho de Vimioso, proporcionando, neste âmbito, o Município de Vimioso a colaboração nas ações de sensibilização/informação, apoio financeiro anual de 1000,00 euros, e disponibilização de um gabinete para atendimento às vítimas de violência doméstica e dos meios técnicos e logísticos necessários ao seu funcionamento diário.

----- Ponderados os termos do protocolo expressos na minuta em análise, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- RESCISÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO INTERVALUE - PROJETO CONFLUÊNCIAS E FRONTEIRAS.

----- Pela Senhora Vice-presidente, Carina Lopes, foi apresentada a seguinte proposta:

“ - Em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de junho de 2022 foi presente a minuta de protocolo de parceria que estabelece os termos de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação *Intervalue* no projeto Confluências e Fronteiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Na Cláusula VI - "*Duração deste acordo*" refere que a parceria é estabelecida por um período de três anos, podendo ser renovado mediante a assinatura de um novo contrato.

Referia, também, que a *rescisão do acordo, antes do termo, deverá ser notificada por email e confirmada por carta registada, com aviso de receção, de uma das partes à outra, pelo menos seis meses antes da data de início de um novo evento.*

Considerando que não estão reunidas as condições para continuar com a parceria, uma vez que não foram cumpridos o ponto II e III, nomeadamente, em relação à associação de novos parceiros e em relação ao ponto em que a associação se comprometia a candidatar-se ao próximo concurso Erasmus+ no qual associaria o Município de Vimioso como parceiro com atribuição de, pelo menos, 10% dos montantes totais concedidos, proponho a rescisão do acordo."

----- Ponderada a proposta da Senhora Vice-presidente, foi deliberado, por unanimidade rescindir, unilateralmente, aquele protocolo de parceria por incumprimento das referidas obrigações por parte da Associação *Intervalue*.

----- Neste sentido foi, ainda, deliberado por unanimidade, notificar a referida associação desta deliberação.

----- SITUACÃO FINANCEIRA -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 8 762 094,41 Euros.

----- ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS - ANO FINANCEIRO 2024:

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

----- **ALTERAÇÃO N.º 17 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - N.º 06:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 482 700,00 Euros, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia um do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.

----- ORÇAMENTO DA DESPESA

----- **ALTERAÇÃO N.º 17 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 11:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 86 660,62 Euros, correspondendo a despesas de capital, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia um do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **ALTERAÇÃO N.º 18 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 12:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 16 500,00 Euros, correspondendo a despesas correntes, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia um do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.

— **OBRAS PÚBLICAS** —

----- **INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PARA O BALNEÁRIO TERMAL – CONCEÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE A ATALAIA E AS TERMAS DE VIMIOSO – Plano de segurança e saúde:** Foi presente a informação técnica referência 01 de 03/10/24, da autoria do Sr. Luís Miguel Macário Pires, fiscal da obra em título, serviços adjudicados à firma Nordesbuild Engenharia, Unipessoal Lda, que analisa o plano em título referindo que aquele plano cumpre a lei vigente - D. L. n.º 273/2003, de 29/10 -, concluindo que o mesmo está em condições de ser aprovado.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar o plano em apreço, de acordo com a informação referida.

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIMIOSO – Plano de segurança e saúde:** Foi presente a informação técnica interna, referência 613/2024(SOSB), de 04/10/2024, onde se faz a análise do plano em título, referindo estarem reunidas as condições para que possa ser aprovado.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o plano em apreço, de acordo com a informação referida.

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIMIOSO – Plano de pagamentos:** Foi presente a informação técnica interna referência 612/2024(SOSB) de 04/10/24, que analisa o plano em título, referindo que aquele plano cumpre o determinado na lei vigente, artigo 361.º-A do D. L. n.º 18/2008, de 29/01, na redação em vigor, concluindo que o mesmo não apresenta qualquer alteração dos valores globais para as componentes da obra constante do plano apresentado com a proposta, em sede do procedimento concursal, estando, por conseguinte, reunidas as condições de ser aprovado.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar o plano em apreço, de acordo com a informação referida.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras:

- **Arranjos Exteriores do Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão - Auto de medição n.º 2 de Trabalhos Normais, no valor de 54 615,79,00 Euros;**
- **Construção / Reconstrução de um Açude no Rio Angueira - Auto de medição n.º 13 de Trabalhos Normais no Valor de 17 937,00 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

Cre *7*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- ALTERAÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA PARA COLOCAÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA NO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS: Foi presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia treze do mês de setembro do ano em curso, elaborado para efeitos de liberação de cauções da obra, reportando que do exame aos trabalhos desta obra, foi verificado que um contador de água na Rua do Bairro de Baixo, em Argozelo, que não se encontra devidamente instalado, considerando, por conseguinte, não existirem condições para a liberação da caução.

----- Face ao teor do auto, foi deliberado, por unanimidade, não libertar a caução da obra e notificar o empreiteiro do teor desta deliberação.

----- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÕES:

----- ARRANJOS EXTERIORES DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADICIONAIS DE SANTULHÃO – Substituição de Caução por Seguro Caução: Na sequência de pedido do empreiteiro da obra em título, solicitando a substituição do desconto de 10% retidos nos pagamentos da obra e título, por Seguro Caução de igual valor, apresentando para o efeito o Seguro Caução Número CA23-0713-1003 da Companhia de Seguros W.R. Berkley Europe AG Sucursal em Espanha, e, analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 606/2024 (SOSB), do dia 30 do mês de setembro do ano em curso, que conclui que a substituição requerida tem suporte legal nos termos do n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos e da Cláusula 35.ª do caderno de encargos, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de substituição do reforço de caução, nos termos requeridos.

— AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS —

----- AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS ASSOCIADOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE AA, SAR E RSU PELO PERÍODO DE 12 MESES – Relatório do período de 21 de julho a 20 julho de 2024 - Cobranças - fatura n.º ZFAT B017/5670123380: Foi presente a informação ref.ª 605/(SOSB), datada do dia trinta do mês findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 3884,91 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, foi conseguida uma taxa efetiva de cobranças na ordem de 90,63%, não conseguindo uma cobrança de 223 faturas motivado pelo facto de alguns municípios não quererem ou não poderem pagar à prestadora dos serviços, correspondendo, mesmo assim, a uma cobrança média dentro do normal, alertando para uma eventual aplicação de penalizações.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura.

— AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório de ju-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

nho 2024: Foi presente a informação interna ref.º 600/(SOSB), datada do dia vinte e sete do mês findo, no âmbito da apreciação do relatório em título, referindo, em conclusão, que no que respeita aos aspetos principais da prestação dos serviços a prestadora CTGA conseguiu no mês em causa cumprir os serviços sem registos de qualquer interrupção de fornecimento, tendo-se registado incumprimentos do PCQA, mas que já se encontram fechados pela ERSAR.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, de acordo coma informação, aprovar o relatório em apreço e promover o pagamento respeitante ao período em causa.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO DE 2024/2026 - Relatório de agosto 2024:** Foi presente a informação interna ref.º 598/(SOSB), datada do dia vinte e sete do mês findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e faturas FA.2024/4541- 4542 e 4543, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.R., LDA, reportando, em resumo que, no período em causa e no que respeita aos aspetos principais, a prestadora dos serviços, cumpriu na generalidade o serviço, tendo-se registado incumprimentos do PCQA que foram corrigidos e feitas análises de verificação, estando na presente data fechados os incumprimentos na ERSAR.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório em apreço e promover o pagamento respeitante ao período em causa.

— ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO —

— **SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) – ADEQUAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT):** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), em cumprimento do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), regulado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, respetiva alteração e Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, tendo, neste contexto, apresentado a informação interna referência 618/(SOSB), de 04/10/2024, que faz uma exposição retrospectiva ao decurso do procedimento, desde a deliberação deste órgão de 02/09/2022, até esta fase, referindo que:

- Foi realizado um procedimento de participação preventiva que decorreu entre 24/09/2022 a 17/10/2022, do qual não resultou qualquer participação;

- Foi disponibilizada, em 31 de outubro de 2022, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) a Proposta de Alteração, elaborada pela equipa responsável, que propõe manter a generalidade dos atuais perímetros urbanos, eliminando unicamente as incompatibilidades legais do PDM em vigor face às regras de classificação e qualificação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015;

- Foi realizada, em 02 de junho de 2023, a Reunião da Conferência Procedimental, e foram recebidos os pareceres das entidades consultadas e emitido no dia 22 do mesmo mês o parecer final da CCDRN, do qual resultaram sobretudo 3 posições/pareceres desfavoráveis: da *Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional* do Norte, parecer desfavorável, que propõe a correção às questões suscitadas na análise individualizada das propostas; da *Direção Geral do Terri-*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

tório, parecer desfavorável, proponho a correção do requisito Infraestrutura Geodésica Nacional e recomendando o referido em Limites Administrativos; da *Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região* Hidrográfica do Norte, I. P.;

- Em face à discordância das entidades acima referidas, foram, pelo Município de Vimioso, promovidas a realização de reuniões de concertação com APA e CCDRN, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 87.º do RJGT e conclusão do parecer final da CCDRN. Tendo sido dado cumprimento ao exigido pela DGT e ultrapassado o parecer desfavorável desta entidade.

Em relação ao parecer desfavorável da APA, foi promovida a respetiva correção da REN, apesar do no âmbito do processo de alteração do PDM em curso não se prever qualquer alteração a esta condicionante. No entanto, procurando dar resposta a esta entidade, promoveu-se a correção solicitada e foi remetida para a APA a 04 de junho de 2024, que não respondeu, até à data, tendo também sido questionada a APA para que, atendendo a que o processo se iniciou por força da lei a delimitação da REN,

- Não havendo qualquer resposta desta entidade, foi solicitado, em 16 de setembro, a marcação de uma nova reunião de concertação procurando celeridade no processo, sendo que até à presente data não se verificou qualquer agendamento. Também foi questionada a APA para que, atendendo a que se iniciou por força da lei o processo de delimitação da REN, fará sentido ocorrerem estes dois processos em simultâneo, sendo fundamental agilizar contacto com esta entidade no sentido de ultrapassar o posicionamento face ao processo de alteração do PDM, em curso.

----- Elenca, neste contexto, as principais questões do parecer desfavorável da CCDRN, que transcreve:

" - Face às características do território, a CCDR-NORTE, I.P. entende que as propostas de delimitação dos perímetros de aglomerados urbanos apresentadas tendem para uma excessiva classificação em solo urbano e que incluem áreas que não possuem a totalidade das Infraestruturas.

- Em muitas situações, verifica-se a delimitação de solo urbano ao longo das vias e no interior dos aglomerados, onde não existe edificação, o que deverá ser reavaliado para a classificação do solo urbano.

- Verifica-se existir uma estratégia para os pequenos aglomerados populacionais baseada na classificação do solo como urbano, em especial para a categoria de espaços de baixa densidade, em detrimento da qualificação de aglomerados rurais e áreas de edificabilidade dispersa. "

- Em resposta ao parecer da CCDRN, na sequência da reunião de concertação, a equipa responsável pela alteração do PDM, elaborou com esta entidade, a revisão à proposta de alteração (Revisão 01), na qual todas as localidades, à exceção de Vimioso, vêem os atuais perímetros urbanos convertidos em aglomerados rurais, mantendo-se nestes um regime de edificabilidade igual ao constante no PDM em vigor, em que, para a Vila de Vimioso propõe-se manter aproximadamente o atual solo urbano, com exceção de zonas pontuais periféricas, onde não existem nem infraestruturas nem edificação e, portanto, não havendo qualquer sustentação para a sua manutenção. Relativamente às áreas para as quais a CCDRN indicava uma reversão de solo urbano para solo rústico, propõe-se a execução programada de infraestruturas, conseguindo-se com esta solução mantê-las em solo urbano bem como manter o atual regime de edificabilidade, dando resposta às questões essenciais identificadas.

----- Conclui a informação que, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 199.º do D. L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, até 31 de dezembro de 2024, os planos municipais ou intermunicipais devem incluir as regras de classificação e qualificação previstas naquela norma legal, abrangendo a totalidade do território do município, sob pena de suspensão das nor-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

mas dos planos territoriais em vigor, é premente enviar a presente proposta de alteração do PDM revista, para a CCDRN, para consideração dessa entidade.

----- Face ao teor da informação analisada, em especial à sua conclusão, foi deliberado, por unanimidade, dar-lhe cumprimento, enviando a proposta de alteração do PDM revista, em apreço, para consideração da CCDRN.

----- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foram deferidos os seguintes pedidos de licenciamento de operações urbanísticas:

– **Pedro João Domingues Veloso** – Legalização de uma garagem e arrumos, sita na Rua da Cabreira, em Argozelo, deferido por despacho de 10/09/2024 (*Proc. 24/24 -Lic.*);

– **Emídio Fernandes Lopes** – Demolição de muros de contenção, construção de uma garagem e arrumos, sita na Rua do Castelo / Abade de Baçal, em Vimioso, deferido por despacho de 16/09/2024 (*Proc. 23/24 -Lic.*);

– **Ignisum – Energias Renováveis, Unipessoal, Lda.** – Construção de Central Solar Fotovoltaica, sita no lugar de Orreta, em Quinta de Vale de Pena, Freguesia de Pinelo, deferido por despacho de 29/07/2024 (*Proc. 93/21 -Lic.*).

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- CERTIDÕES:

----- **Célia Maria Martins da Veiga e Patrícia Martins da Veiga** – *Certidão de Idade de Prédio*: Foi presente um requerimento das requerentes em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietárias, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção sob o artigo 1177, sito no Bairro de Cima, daquela freguesia, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste âmbito foi analisada a informação interna referência 614/2024(SOSB), do dia quatro do mês em curso, onde se refere que da caderneta de inscrição do prédio na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Carção, se verifica que ao prédio foi atribuído, em 28/07/2023, um coeficiente de vetustez de 0,65, o que induz, pelas regras do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, que ao mesmo é atribuída uma idade entre 41 e 60 anos, o que corresponde que a construção seria entre 1973 e 1982.

----- Refere ainda a informação que, da verificação no local, se constatou trata-se de um edifício de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, diferente da inscrição matricial, e que, consultado o arquivo de obras dos serviços, foi possível encontrar registo de vários processos para obras de conservação/manutenção do prédio em nome dos ascendentes das atuais proprietárias, e notificação à en-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

tão proprietária, no ano de 2003, para proceder a outro tipo de licenciamento com subsequente instauração de processo de contraordenação em 2004.

----- Em resumo, refere a informação, que da visita ao local do prédio e pela análise dos documentos referidos tudo indicar que o corpo originário do prédio teria génese anterior a 1982, como se comprova por documentos de obras referentes aos anos de 1960 e 1969, contudo, não foi possível verificar do licenciamento das obras para que foi notificada, em de 2003, a então proprietária, e que originaram o auto de contraordenação instaurado em 2004, informando, neste contexto, das medidas de tutela da legalidade urbanística tendentes a legalização para o caso.

----- Sobre o assunto o Senhor Presidente da Câmara referiu, que, como se comprova por documentos de licenciamentos de obras do edifício, referentes aos anos de 1960 e 1969, referidos na informação e, considerando que por diversas ocasiões, em situações idênticas à exposta na informação, esta câmara tem deliberado certificar o requerido, e, porque é do seu conhecimento pessoal, que o prédio em causa é anterior a 1982, vota a favor a emissão da certidão nos termos em que se requer, - que a construção do prédio em causa é anterior a 1982.

----- Declararam as Senhoras Vereadoras Carina Machado Lopes e Ana Filipa Domingues Raimundo concordar com a posição do Senhor Presidente da Câmara, tendo declarado subscrever na íntegra a sua posição.

----- Foi deliberado, por unanimidade, emitir certidão que o prédio em causa foi edificado antes de 1982, como se requer, não se lhe aplicando, por conseguinte, o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE BAIXO DE ARGOZELO:** Foi presente um pedido da associação em título, solicitando um apoio para construção de um mural na fachada da sede da associação, alusivo à recuperação da história do Bairro “Os Peleiros”, apresentando um orçamento/proposta no valor de 3025,00 Euros.

----- Neste contexto foi presente a informação interna referência 104/DESC, de 25 do mês findo, que enquadra a conceção do pedido no disposto nas alíneas o), p) e ff do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e que, nos termos do disposto no Regulamento de Atribuição de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Carater, Desportivo, Recreativo e Cultural, alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, pode ser atribuído à associação requerente, para o referido fim, um apoio até ao correspondente a 40% do valor do orçamento da ação que corresponde ao valor de 1210,00 Euros.

----- Ponderado o pedido foi, nos termos do referido regulamento, atribuir um apoio monetário do valor de 1210,00 Euros para a construção do referido mural.

----- APOIOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino superior:

- **Inês Filipa Masseur Torrão** - estudante do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Línguas para Relações Internacionais, do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Lara Raquel Galhardo Masseur** - estudante do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Educação Social, do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Yangrong Zhu** - estudante do 1.º ano do Curso de Mestrado em Recursos Biológicos Aquáticos, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
- **Gonçalo Miguel Pires Oliveira** – estudante do 2.º ano do Licenciatura em Biologia – 1.º Ciclo - da Universidade de Aveiro;
- **Luís Carlos Cheio Fernandes** – estudante do 1.º ano do Curso de Mestrado Integrado em Medicina, da Universidade da Beira Interior da Covilhã;
- **Diogo Luís Cidre Fernandes** – estudante do 2.º ano do Curso de Mestrado em Tradução, do Instituto Politécnico de Bragança;
- **Maria Vitória Fernandes Afonso** – estudante do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
- **David Gabriel Bartolomeu Oliveira** – estudante do 2.º ano do Curso de Licenciatura em Gestão do Património Cultural, da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto;
- **Inês Beatriz Martins Neves** – estudante do 3.º ano do Curso de Licenciatura em Música, da Universidade do Minho.

-----Foi deliberado, por unanimidade, conceder, os requeridos apoios nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior.

— **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM EVENTOS DE VEÍCULOS TODO-O-TERRENO:** Presente um requerimento da Associação Charneca Club TT, expondo a situação que, considerando que esta câmara municipal tem vindo a limitar as concentrações e manifestações de veículos todo-o-terreno a noventa veículos, solicita que esta câmara altere este limite e defina, caso a caso, um maior número de participantes, permitindo um maior número de participantes nestes eventos, contribuindo, desta forma, para a dinamização do comércio e do turismo locais.

----- Ponderado o pedido e considerando que o princípio da limitação de participantes neste tipo de eventos se prendia com a deterioração dos caminhos e que esta situação se pode ponderar se se garantir a manutenção do estado dos caminhos utilizados neste tipo de eventos, foi deliberado, por unanimidade, estabelecer os seguintes limites de veículos participantes neste tipo de eventos, condicionado à prestação de uma caução que garanta ao município proceder à reparação dos cominhos deteriorados com aquelas atividades, caso as entidades organizadoras do evento não procedam à devida reparação:

- até 100 veículos, condicionada à prestação de uma caução no valor de 1500,00 Euros;
- até 150 veículos, condicionada à prestação de uma caução no valor de 3000,00 Euros;
- mais de 150 veículos, condicionada à prestação de uma caução no valor de 5000,00 Euros.

----- **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES NO EVENTO TODO-O-TERRENO “RAID TT NO TRILHO DOS FURÕES 2024”;** Presente idêntico pedido da Associação Motoclub Furões, solicitando autorização para aumento do número de participantes no evento Todo-o-Terreno “Raid TT no Trilho dos Furões 2024” foi delibera-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

do, por unanimidade, definir para esta prova e para outras que venha a realizar os mesmos limites genéricos e condicionalismos definidos na deliberação anterior, ou seja:

- até 100 veículos, condicionada à prestação de uma caução no valor de 1500,00 Euros;
- até 150 veículos, condicionada à prestação de uma caução no valor de 3000,00 Euros;
- mais de 150 veículos, condicionada à prestação de uma caução no valor de 5000,00 Euros.

----- **OUTROS** -----

----- **PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:**

- **Maria Isabel Ribeiro Silva** – Presente um pedido da munícipe em título solicitando o pagamento em prestações dos últimos recibos de água no valor de 212,17 euros, e analisada neste contexto a informação interna n.º 626/(SOSB), datada de 10/10/2024, que junta informação social a comprovar a carência económica da requerente, informando sobre a possibilidade do pagamento em prestações nos termos do n.º 2 do artigo 84.º do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais*, em vigor, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da lei e ao abrigo desta norma regulamentar, autorizar o pagamento em prestações das aludidas faturas-recibo, acrescidas dos respetivos encargos vencidos e vincendos.

----- **MEDIDA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO DO IEFP - *Processo 100/CEI/24*, - *Decisão de Aceitação de Candidatura*:** Foi presente a informação n.º 07/GIP, datada do dia 03 do mês em curso, informando que no âmbito de candidatura foi aprovado o projeto em título na área de apoio à infância com a duração de 12 meses, contemplando um desempregado beneficiário do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.

----- Foi deliberado tomar conhecimento da aprovação desta candidatura.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.






